



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandre Antônio Vieira.

CONTRATADA: GEOPLATA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ nº 44.409.881/0001-74, com sede no Município de Mormaço/RS, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. André Vinicius Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria ambiental, incluindo:

- operacionalização do Sistema MTR Online da FEPAM;
- emissão, controle, monitoramento e baixa de manifestos;
- acompanhamento técnico do transporte de material fresado;

destinados à manutenção de estradas vicinais do Município de Mormaço/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando R\$ 35,00 por manifesto, até o limite de 300 manifestos estimados

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado do contrato é de até R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O pagamento ocorrerá conforme a quantidade efetivamente executada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante:

- apresentação de nota fiscal;
- comprovação dos serviços prestados;
- atesto do fiscal;

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2026.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- operar o sistema MTR Online da FEPAM;
- emitir, controlar e dar baixa nos manifestos;
- assumir responsabilidade técnica pelos serviços;
- garantir conformidade com a legislação ambiental;
- prestar suporte técnico ao Município;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- fornecer informações necessárias à execução;
- disponibilizar apoio operacional;
- fiscalizar os serviços;
- efetuar os pagamentos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Sr. Silvio Fernandes Sanderson, com apoio técnico do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

- mediante conferência dos manifestos emitidos;
- após validação técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO (BLINDAGEM)

Ficam atribuídos:

- à contratada: riscos técnicos, operacionais e de execução;
- ao Município: riscos orçamentários e de planejamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (BLINDAGEM)

O presente contrato foi instruído com base no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, considerando:

- a inexistência de profissional habilitado no quadro municipal;
- a necessidade de atendimento imediato às exigências ambientais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- a obrigatoriedade do sistema MTR Online;

A contratação garante segurança jurídica, regularidade ambiental e continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS.

Mormaço/RS, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

GEOPLATA SOLUÇÕES AMBIENTAIS E EMPRESARIAIS

Contratada